



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 325/2023 <sup>[1]</sup>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023

APENSO VI <sup>[2]</sup>

DIFUSÃO DOS TEMAS ASSOCIADOS À REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - PDDUA DE PORTO ALEGRE INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, pessoa jurídica pública federal, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, CEP nº 90430-090, Porto Alegre/RS, representado neste ato por sua Presidente, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, brasileira, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF/MPF sob o nº 696.708.460-72; e o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL**, Organização da Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.915.214/0001-06, com sede na Rua General Canabarro, 363 - bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-160, representada neste ato por sua Presidente, Clarice Misoczky de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MPF sob o nº 988.358.400-82, têm entre si justo e acordado o presente instrumento Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre as partes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 002/2023 do CAU/RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação, exclusiva, da divulgação dos cards, contemplados no Bloco III do projeto – “Produção e envio de material gráfico e divulgação dos resultados”, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação deste Termo Aditivo.

## 2. DAS CONDIÇÕES

**2.1** Para assinatura do presente Termo Aditivo, a OSC concorda com as condições que seguem:

- a.** Quando da entrega do Relatório Executivo-Financeiro de Prestação de Contas Final, no mesmo deverá constar informações atualizadas sobre a execução do objeto deste Aditivo.
- b.** De forma anexa ao Relatório Executivo-Financeiro de Prestação de Contas Final, a OSC entregará as notas fiscais relativas à execução do serviço de criação dos cards, acompanhadas das respectivas artes.
- c.** Durante a vigência deste Termo Aditivo, a OSC entregará, pelo menos, 02 Relatórios Executivos para o acompanhamento da execução do objeto deste Aditivo, devendo ser enviados nos meses de junho e setembro.
- d.** Quando iniciada a divulgação, a organização da sociedade civil notificará o CAU/RS, e, quando concluída, apresentará relatório e comprovantes de execução em até 30 (trinta) dias.

**2.2** Após a entrega do Relatório Executivo-Financeiro de Prestação de Contas Final, o CAU/RS não aceitará notas fiscais relativas a quaisquer despesas.

### 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Termo de Fomento, este Aditivo e com a Proposta/Plano de Trabalho, o CAU/RS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas nos normativos de regência desta avença.

### 4. DA RATIFICAÇÃO

4.1 As partes ratificam as demais condições estipuladas no Contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

4.2 E por estarem acordes os Convenentes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 27 de março de 2024



Documento assinado digitalmente

CLARICE MISOCZKY DE OLIVEIRA

Data: 28/03/2024 13:30:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA  
Presidente do CAU/RS

CLARICE MISOCZKY DE OLIVEIRA  
Presidente do IAB RS

Testemunhas:

[1] Protocolo SICCAU nº 1779525/2023

[2] Protocolo SICCAU nº 1807236/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE CRISTINA BERNARDI, Gerente de Estratégia**, em 27/03/2024, às 12:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 27/03/2024, às 14:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **5388DCCF** e informando o identificador **0195523**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.000580/2024-17

0195523v1